

## Nota Técnica

Em 10 de abril de 2018, conforme publicação no Diário Oficial do Município, a Portaria Nº 010/2018-GS/SEMURB, 06 DE ABRIL DE 2018 designou servidores da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo de Natal para "compôr grupo de trabalho específico para tratar dos encaminhamentos necessários para a publicação do Estudo e Classificação das Dunas Remanescentes no Município de Natal". Tal estudo foi elaborado por técnicos da SEMURB e bolsistas, objetivando aperfeiçoamento de estudo previamente realizado no ano de 2008.

Durante as reuniões realizadas pelo grupo foram avaliados questionamentos feitos sobre os estudos da SEMURB no sentido de atendimento de demandas do Conselho de Meio Ambiente e Urbanismo (CONPLAM). Nesse sentido adaptações no detalhamento dos limites, bem como sugestões de ordem técnicas, foram atendidas e incorporadas à proposta de Resolução Nº 001 de 19 de Junho de 2018, aprovada pelo CONPLAM e publicada no Diário Oficial do Município do Natal em 10 e Janeiro de 2019.

Modificações do Estudo de Dunas elaboradas pelo CONPLAM.

Versão do estudo da SEMURB:

Art. 7º - A mensuração das funções ambientais das áreas de preservação permanente de dunas deve ocorrer pelo Indicador das Funções Ambientais (IFA), conforme metodologia da SEMURB, distinguindo-se 03 grupos de classificação:

I - Dunas com possibilidade de uso de até 100%, com compensação - Dunas que obtiveram IFA abaixo de 50%, ou seja, em que se encontram menos da metade das funções ambientais eleitas ( $IFA < 12$ ) e apresentam-se com elevado nível de degradação.

II - Dunas com possibilidade de uso de até 20 %, com compensação - Dunas que obtiveram IFA a partir de 50% e abaixo de 80%, ou seja, em que se encontram da metade a 4/5 das funções ambientais eleitas ( $12 \leq IFA < 19$ ), e apresentam-se com algum nível de degradação.

III - Dunas de Preservação Permanente - Dunas que obtiveram IFA a partir de 80 %, ou seja, em que se encontram pelo menos 4/5 das funções ambientais eleitas ( $IFA \geq 19$ ), e mantêm suas características naturais mais exuberantes ou espécies protegidas.

Parágrafo Único - Somente os lotes que possuem mais de 80% de área de Duna dentro dos seus limites, é que poderão se utilizar de regras prescritas nos incisos I e II deste caput.

Proposta do relatório do CONPLAM:

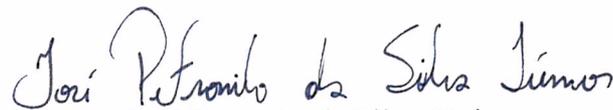
Art. 7º - A mensuração das funções ambientais das áreas de preservação permanente de dunas deve ocorrer pelo Indicador das Funções Ambientais (IFA), conforme metodologia da SEMURB, distinguindo-se 03 grupos de classificação:

I - Dunas com possibilidade de uso de até 100%, com compensação ou medidas mitigadoras definidas no licenciamento ambiental - Dunas que obtiveram IFA abaixo de 50%, ou seja, em que se encontram menos da metade das funções ambientais eleitas ( $IFA < 12$ ) e apresentam-se com elevado nível de degradação.

II - Dunas com possibilidade de uso de até 20 %, com compensação ou medidas mitigadoras definidas no licenciamento ambiental - Dunas que obtiveram IFA a partir de 50% e abaixo de 80%, ou seja, em que se encontram da metade a 4/5 das funções ambientais eleitas ( $12 \leq IFA < 19$ ), e apresentam-se com algum nível de degradação.

III - Dunas de Preservação Permanente - Dunas que obtiveram IFA a partir de 80 % das funções ambientais eleitas ( $IFA \geq 19$ ), e mantém suas características naturais mais exuberantes ou espécies protegidas.

~~Parágrafo Único - Somente os lotes que possuem mais de 80% de área de Duna dentro dos seus limites, é que poderão se utilizar de regras prescritas nos incisos I e II deste caput. (VETADO)~~

  
José Petronilo da Silva Júnior

Coordenador do o grupo de trabalho específico para tratar dos encaminhamentos necessários para a publicação do  
Estudo e Classificação das Dunas Remanescentes no Município de Natal  
Portaria Nº 010/2018-GS/SEMURB (Publicada no Diário Oficial do Município de 10 de Abril de 2018)